



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

**RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
(CNPJ: 78.533.312/0001-58)**

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema COMPRASNET pela empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 78.533.312/0001-58
Razão Social: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/03/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento		
II - Habilitação Jurídica		
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal		
Receita Federal e PGFN	Validade:	06/09/2020
FGTS	Validade:	10/04/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/09/2020
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal		
Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/05/2020
Receita Municipal	Validade:	15/04/2020
V - Qualificação Técnica		
VI - Qualificação Econômico-Financeira	Validade:	31/05/2020



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ademais, a partir do “objeto social” constante ato constitutivo da empresa, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), foi possível aferir a compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

CLÁUSULA QUARTA

Tem por tem por objeto social os ramos de: Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos Para Terceiros, Elaboração e Implantação de Cadastro Técnico Municipal, Organização de Sistemas Administrativos, Planejamento Urbano e Regional, Desenvolvimento de Sistemas e Serviços de Processamento de Dados, Serviços de Digitação e Digitalização, Atividades dos Serviços de Tecnologia da Informação, Tratamento de Dados, Hospedagem na Internet, Limpeza e Conservação, Prestação de Serviços de Locação de Mão de Obra, Serviços de Escritório e Apoio Administrativo, Instalação de Maquinas e Equipamentos, Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos, Instalações Elétricas, Hidráulicas em Construção, Atividades de Teletendimento, Operação de Telemarketing, Pesquisa de Mercado e Opinião Pública, Atividades de Rádio, Atividades de Televisão, Prestação de Serviços na Área de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens, Atividade de Impressão, Serviços de Pré-Impressão e Acabamentos Gráficos, Edição de Livros, Jornais, Revistas e Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.7 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, direta ou indiretamente, com a Administração Pública. Ademais, os sócios da pessoa jurídica não são servidores do Senado Federal e não possuem relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema COMPRASNET foi suficiente para comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos no item 12.3.1 do Edital, conforme detalhado a seguir:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 3 (três) anos, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, com número de postos de trabalho equivalente ao da contratação pretendida.
- a.1)** Considera-se como “equivalente” o quantitativo de, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
- a.2)** Para a comprovação do lapso temporal mencionado na alínea “a” (3 anos), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes.

EMISSOR	PERÍODO CONSIDERADO	QUANTIDADE DE POSTOS
SENADO FEDERAL (Nº 38/2018 – Contrato nº 41/2014)	30/06/2014 a 29/06/2019	273
TOTAL DE POSTOS COM PERÍODO CONCOMITANTE DE PELO MENOS 12 MESES		273



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Declaração de que o licitante instalará escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato: atendido por meio de declaração de que já possui filial em Brasília/Distrito Federal, localizado no Setor SRTVN – Setor de Rádio e TV Norte, Quadra 702, Conjunto “P” sala 4013, Edifício Brasília Rádio Center, Asa Norte, CEP: 70.719-900.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2018 apresentados pela empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI** foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:



SENADO FEDERAL COPELI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	
EMPRESA	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ	15.883.213/0001-68
ANO REF. DEM.	2018
PERÍODO	12/2018
BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO	
ATIVO CIRCULANTE (AC)	106.606.147,83
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP)	86.732.884,82
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS	22.721.384,56
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	8.333.467,73
ATIVO TOTAL	342.026.919,28
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	24.508.903,34
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (RLP)	6.494.714,15
EXIGÍVEL TOTAL (ET)	31.004.617,49
RES. EXERCÍCIOS FUTUROS	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL)	101.024.304,79
PASSIVO TOTAL	342.026.919,28
DEB:	PL MÍN. EXIGIDO = 3.086.837,78
RES. AVALIAÇÃO <=====	VALOR ACERTO
TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS	
TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANUAL)	753.426.430,08
RES. AVALIAÇÃO <=====	VALOR ACERTO
ÍNDICES	
LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + RLP}$ 5,79
DEB:	Índice médio exigido >= 1 (um)
RES. AVALIAÇÃO <=====	VALOR ACERTO
LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$ 5,11
DEB:	Índice médio exigido >= 1 (um)
RES. AVALIAÇÃO <=====	VALOR ACERTO
SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + RLP}$ 5,99
DEB:	Índice médio exigido >= 1 (um)
RES. AVALIAÇÃO <=====	VALOR ACERTO
CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC 82.098.244,50
DEB:	CCL >= 8.385.171,78
RES. AVALIAÇÃO <=====	VALOR ACERTO
Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEPREJUDICADO da proposta, na forma do disposto no artigo 21 da Lei 8.989/90 e exigências do edital.	
(assinado eletronicamente) Simoneir Jader Passos Coordenador da COPLAN CRC-DF 025125/D-7	



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ademais, foi apresentada Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial de nº 7305761, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Comarca de Capital, certificando o NADA CONSTA em nome de **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise da Equipe de Apoio, **conclui-se que a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 015/2020.**

Senado Federal, 25 de março de 2020.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro